



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 001/15

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Reajusta e altera preços públicos fixados pelo Decreto Municipal n.º 008/2010 e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados os preços ou tarifas públicas, fixados pelo Decreto Municipal 008/2010, com base na variação do IPCA do IBGE apurado no período, nos mesmos parâmetros aplicados para a UFA, devendo ser lançados e cobrados, a partir dessa data, pelo valor fixado no Anexo Único.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1256 Fls 006
Em: 06/01/15

ANEXO ÚNICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 001/2015
TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		VALOR
I – TARIFA DE EXPEDIENTE		
a) Emolumentos por expedição de DAM (Documento Arrecadação Municipal);		R\$ 5,15
b) Alvará de qualquer natureza, por 2º via;		R\$ 12,60
c) Atestados, Certidões, Declarações de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;		R\$ 22,70
d) Atestados, Certidões, Declarações de qualquer natureza, por lauda acima de 33 (trinta e três) linhas;		R\$ 31,53
e) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;		R\$ 22,70
f) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;		R\$ 0,24
g) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;		R\$ 63,05
h) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás;		R\$ 22,70
i) protocolo de qualquer natureza;		R\$ 3,42
j) averbação de qualquer natureza no cadastro mobiliário e imobiliário;		R\$ 12,26
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO		
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade.		R\$ 13,30
b) Prédios públicos localizados no município, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);		R\$ 113,48
c) Mini lanchonetes, localizadas no calçadão da Praça Coronel Valêncio de Brum, por unidade e por mês;		R\$ 50,45
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima fixada pelo Código de Posturas Municipais;		R\$ 5,30
e) Tarifa de embarque;		R\$ 1,27
f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	Com utilização de iluminação.	R\$ 18,90
	Sem utilização de iluminação.	R\$ 6,30
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA		
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 14m ³	No perímetro urbano	R\$ 33,00 (por viagem)
	Na zona rural	R\$ 48,00 (por viagem)
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 10m ³	No perímetro urbano	R\$ 29,00 (por viagem)
	Na zona rural	R\$ 42,00 (por viagem)
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano	R\$ 48,00 (por unidade)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

	<i>Na zona rural</i>	R\$ 80,00 (por unidade)
d) Motoniveladora		R\$ 101,00 (por hora)
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 1.50m³		R\$ 63,00 (por hora)
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m³		R\$ 101,00 (por hora)
g) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora	R\$ 50,00 (por hora)
	Com ensiladeira	R\$ 32,00 (por hora)
h) Trator traçado		R\$ 63,00 (por hora)
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS		
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura.		R\$ 6,31
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO		
a) Lote ou fração, por m² da área a ser desmembrada ou unificada		R\$ 0,47
VI – REGISTRO DE MARCAS		
a) Por unidade		R\$ 44,13
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		
a) Por unidade		R\$ 189,15
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS		
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m²		R\$ 0,21
b) extinção de formigueiros, por terreno		R\$ 38,00
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade		R\$ 63,00
X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) animais, por dia e por unidade		R\$ 6,31
b) mercadorias, por espécie e volume	<i>Primeira hora</i>	R\$ 2,52
	<i>Horas subsequentes</i>	R\$ 0,73
XI – CEMITÉRIO		
a) Inumação em cova: - adulto, por cinco anos - infantil, por três anos		R\$ 54,48 R\$ 36,33
b) Inumação em carneiro ou jazigo: - adulto, por cinco anos - infantil, por três anos		R\$ 54,48 R\$ 36,33
c) Prorrogação de prazo: - de cova, por cinco anos - de carneiro ou jazigo, por cinco anos		R\$ 54,20 R\$ 36,33
d) Perpetuidade: - de cova ou carneiro, por unidade - de jazigo, por unidade		R\$ 252,00 R\$ 315,29
e) Exumação após cinco anos		R\$ 56,73

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1256 Fls 006



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Em: 06/01/15

**ANEXO II
LOCALIZAÇÃO E VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS
*Valor por Hectare em UFA's – Valor da UFA em 2015 - R\$ 49,13**

MICRO - REGIÃO	2012	2013	2014	2015
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões n°s 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Ponteí, abaixo ao Panduí e divisa com Sertão, Região de n° 07.	158	164	170	176
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	148	154	160	166
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	106	110	114	118
04 – Entre a Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreião, pelo Panduí, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Ponteí.	70	74	78	82
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaiúva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	70	74	78	82
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	88	91	94	97
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região n° 01.	200	208	216	224
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	194	201	206	211
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	175	182	189	196
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).				

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2.015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n° 1256 Fls 006



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Em: 06/01/15

